

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

# ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 18 JANEIRO 2024 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 2/2024

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres

Pires, Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu

Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto

Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENCAS:** 

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 03 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

### I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA II - ORDEM DO DIA

#### CÂMARA MUNICIPAL

10 - POSEUR/ Candidatura - POSEUR-03-2012-FC-000048
 Cadastro Infraestrutural - Eficiência na Gestão de Recursos" / Relatório de Execução Final/Aprovação

Presente um email (reg. 200, de 09/jan.), remetido pela Autoridade de Gestão do POSEUR e através do qual é dado conhecimento da decisão de aprovação, em reunião realizada em 05 de janeiro de 2024, do Relatório Final da operação "POSEUR-03-2012-FC-000048 Cadastro Infraestrutural - Eficiência na Gestão de Recursos", nos termos constantes no referido email.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### 11 - Agenda Cultural 2024 - Proposta

Pelos serviços respetivos foi apresentada uma informação com a proposta de "Agenda Cultural 2024", a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Agenda Cultural 2024, Proposta, No sentido de dar continuidade ao projeto cultural implementado e desenvolvido pelo Município nos últimos anos, apresenta-se a proposta da Agenda Cultural 2024 em anexo, assente numa programação cultural diversificada e de qualidade, procurando a satisfação de vários públicos, que possa ir de encontro às expectativas dos vários setores da comunidade e para o





período anual de janeiro a dezembro, onde são referenciadas as principais linhas de ação e iniciativas a desenvolver no âmbito cultural, lúdico, desportivo e recreativo. No seu conjunto, a proposta de Agenda Cultural 2024 assegura uma grande diversidade de atividades que, pela sua qualidade, serão garantia de sucesso e contribuirão para consolidar o plano cultural traçado pela Autarquia para o Concelho. Refirase ainda que, atendendo ao período extenso a que dizem respeito as atividades agendadas, poderá haver a necessidade, em casos pontuais, de proceder posteriormente a retificações/alterações, acrescentar à Agenda Cultural novas atividades, e até mesmo adiar, substituir ou anular outras, motivadas por questões de força maior e perfeitamente justificadas. À consideração superior, Ricardo Mota, Dr., Chefe UMCT."

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, e atendendo ao interesse e valor da proposta, bem como aos seus propósitos, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a mesma, autorizando a sua concretização.

## 12 - Protocolo de Colaboração entre o RI19 e a Câmara Municipal de Boticas para a Vigilância Florestal da Região/Relatório Final - 2023

Presente uma informação elaborada pelo Gabinete Técnico Florestal e relativamente ao Protocolo de Colaboração entre o RI19 e a Câmara Municipal de Boticas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: ""Protocolo de Colaboração entre o

RI19 e a Câmara Municipal de Boticas para a vigilância florestal da região" /Relatório Final. No âmbito do "Protocolo de Colaboração entre o RI19 e a Câmara Municipal de Boticas para a Vigilância Florestal na Região", que tem por objetivo apoiar a Câmara Municipal de Boticas, na Vigilância Florestal no Concelho, durante o período crítico, tendencialmente, aquele em que o risco espacial de incêndio florestal é maior, de forma a diminuir a probabilidade de ocorrência de incêndios, as Equipas de Vigilância do RI19 realizaram ações de vigilância no Concelho de Boticas nos meses de julho, agosto e setembro. Os encargos da Câmara Municipal de Boticas no ano de 2023 com o Protocolo foram os seguintes: Alimentação 2.759,33€, Seguros (Ac. Pessoais + Viatura) 1.985,15€, Combustíveis 2.869,83€, Comparticipação de Custos Militares RI19 4.028,72€ e Desgaste/Manutenção de Material Auto RI19 559,38€, perfazendo um total de 12.202,41€. O balanço das ações de vigilância realizadas pelos militares do RI19 nesse período foi positivo, sendo importante referir que a presença diária dos militares no concelho teve sem dúvida um importante efeito dissuasor. À Consideração Superior. (Cláudia Barbosa) Técnica Superior."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

13 - Protocolo entre Município de Boticas e Associação
 Ambiental e Cultural Celtiberus - Cedência de 2
 Habitações, tipo Bungalow (T1+T2) - Abrigos Natureza



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente um ofício (reg. 51, de 04/jan.) apresentado pela Associação Ambiental e Cultural Celtiberus e através do qual é apresentada uma proposta de preços a praticar nos alojamentos locais (Bungalow (T1+T2) - Abrigos Natureza), conforme o nº 1 da Clausula Quarta do Protocolo outorgado em 25 de maio de 2018 e cuja redação determina: (1 - Os preços a praticar na exploração do referido AL, serão definidos anualmente, pelo Primeiro Outorgante, sob proposta do Segundo Outorgante, não podendo ser alterados sem aprovação e consentimento expresso do Primeiro Outorgante) e que a seguir se transcreve: (....) Assunto: Proposta de valores a praticar nos alojamentos do BNB. De acordo com o protocolo celebrado entre o Município de Boticas e a Associação ambiental e cultural Celtiberus denominado "Cedência de duas habitações tipo bungalow (t1+t2) - Abrigos de natureza- Implantadas no Boticas Parque natureza e Biodiversidade" serve o presente ofício para apresentar a V.exa. a nossa proposta de valores praticados ao cliente final: • Aluguer do equipamento T1 época baixa: 55€/Noite com mínimo de duas noites de alojamento. •

Aluguer do equipamento T1 época alta: 75€/Noite com mínimo de duas noites de alojamentos;•Aluguer do equipamento T2 época baixa: 85€/Noite com mínimo de duas noites de alojamento;• Aluguer do equipamento T2 época alta: 110€/Noite com mínimo de duas noites de alojamentos; Definimos época baixa como o período de Outubro a Maio e época alta de Junho a Setembro. Propomos também que seja aplicada uma margem de 10% do valor em descontos para

fazer face a oscilações de mercados e necessidades comerciais para ganhar clientes de longa estadia (mais de 3 noites)."(...).Boticas, 29 dezembro 2023, Associação Celtiberus (assinatura ilegível).

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos referidos valores e tendo concordado com os mesmos deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

14 - Proposta de emissão de "Declaração de Interesse Publico Municipal" - Requerente: Explonorte Distribuidora de Explosivos do Norte, LDA- Licenciamento para a instalação de um estabelecimento de armazenamento de explosivos - PRC:22-0307

Presente a proposta referida em epígrafe, a qual se consubstancia na emissão de uma "Declaração de interesse Publico Municipal" e que se transcreve na íntegra" Proposta de emissão de "Declaração de Interesse Publico Municipal" - Requerente: Explonorte Distribuidora de Explosivos do Norte, LDA- Licenciamento para a instalação de um estabelecimento de armazenamento de explosivos, a localizar no artigo rústico matriz nº 4029 da Freguesia de Boticas e Granja - PRC:22-0307 Considerando: a) Que a Explonorte Distribuidora de Explosivos do Norte, LDA com NIF: 503445177, com sede em Povoa do Lanhoso, veio solicitar em ATE 23- 3552 de 16/11/2023 que o Município de Boticas emita "Declaração de interesse público municipal" relativamente à construção de um Paiol para armazenamento de explosivos a localizar no artigo



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

rústico matriz nº 4029 da Freguesia de Boticas e Granja (área classificada na Carta de perigosidade de incêndio rural, do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, em vigor, como APPS - áreas prioritárias de prevenção e segurança); b) Que para a instrução de processos de eventuais licenciamentos nessas áreas e in casu PRC:22-0307, são necessários um conjunto de elementos específicos, nomeadamente a observância do RJUE e do Decreto lei nº 82/2021 de 13 outubro - de entre os quais se inclui um parecer a emitir pelos órgãos autárquicos destinado a reconhecer o interesse municipal da atividade aue a "promotora" visa desenvolver no Município de Boticas, cnfr.nº 2 do artigo 60º do referido Decreto Lei; e) As informações técnicas (Gabinete Florestal, Urbanismo e Jurídico) relativas a esta pretensão, que se anexam e desta proposta faz parte integrante; f) A importância que reveste para o município de Boticas, não só da atração de novas empresas que promovam e dinamizem o desenvolvimento e a economia local, mas também a criação de postos de trabalho cerca de 20 trabalhadores; g) Que constituem atribuições dos Municípios a promoção e desenvolvimento nos termos da alínea m), do nº 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; h) Que nos termos do nº 1 do artigo 2º do Regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal "são consideradas de interesse municipal, as iniciativas empresariais económicas que visem a promoção e a realização de uma atividade económica de que resulte desenvolvimento para o Concelho"; i) Que duvidas não

há de que o incremento de mais empresas no concelho promoverá quer o desenvolvimento económico quer o social do mesmo; j) Que nos termos do nº 3 do artigo 2º do referido regulamento podem ser entidades promotoras as "Sociedades sob qualquer forma"; Propõe-se: Face aos fatos e fundamentos, que se encontram acima expostos, e atendendo à importância que a empresa revestirá para o concelho de Boticas, não só para a economia local, mas também para a divulgação / promoção do concelho de Boticas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1. Considerar que o projeto a desenvolver pela Explonorte Distribuidora de Explosivos do Norte, LDA, (para efeitos do processo PRC:22-0307) se reveste de relevante interesse para o Município do Boticas, nos termos do nº 2 do artigo 60º Decreto lei nº 82/2021 de 13 outubro, tendo em consideração ainda o nº 2 do artigo 2º do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal; 2. Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação naquele órgão, o presente parecer favorável emitido por esta Câmara Municipal, para cumprimento do disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 23°, conjugada com a alínea k), do nº 2, do artigo 25°, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Câmara Municipal de Boticas, 04 janeiro 2023, O Vice-Presidente da Câmara, Guilherme Pires, Dr."

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo em conta o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável e





nos termos do artigo submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de emissão de "Declaração de Interesse Publico Municipal", nos termos do disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 23º, conjugada com a alínea k), do nº 2, do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### 15 - Informação de Gestão - 12 de janeiro de 2024

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	144.103,11
Corrente	144.103,11
Capital	
Despesa Paga (acumulado)	132.216,47
Corrente	128.655,24
Capital	3.561,23
Despesa Paga (do período)	127.543,05
Corrente	127.543,05
Capital	

Saldo de Tesouraria (Orçamental)	6.736.304,75
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	284.638,43
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.190.860,21
Faturas por Pagar	99.556,05

Empréstimos	Obtidos	MLP	(capital	e m	dívida)	73.541,49
-------------	---------	-----	----------	-----	---------	-----------

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

# 16 - "Demonstração do Desempenho Orçamental" - Ano de 2023 - Integração do Saldo de Gerência

Presente a "Demonstração do Desempenho Orçamental" relativa ao ano financeiro de 2023, a qual evidencia um saldo orçamental no exacto montante de 6.724.418,11€ e cujo valor se pretende incorporar, no todo ou em parte, por recurso a uma revisão orçamental e ainda antes da aprovação dos documentos de Prestação de Contas do ano de 2023, conforme possibilidade que se encontra definida no artigo 77º da LOE do ano de 2024.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a "Demonstração do Desempenho Orçamental", conforme referido.

# 17 - Mapa de Reporte de 01 a 31 de Dezembro de 2023 / Aprovisionamento

Presente o "Mapa de Reporte" referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

18 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente - Parecer Prévio Favorável e Autorização para a Celebração ou a Renovação de Contratos de Aquisição de Serviços pelas Autarquias Locais

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente - parecer prévio favorável e autorização para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas autarquias locais e a qual a segui se transcreve na integra: "PROPOSTA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE - PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO OU A RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PELAS AUTARQUIAS LOCAIS I - Justificação 1. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na ulterior redacção, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respectivo Presidente, com as excepções naquele referidas, com possibilidade de subdelegação em quaisquer Vereadores, regime este que é complementado pelos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na actual redacção. 2. Considerando que a delegação de poderes constitui um verdadeiro instrumento de desconcentração administrativa, implicando modificações na dinâmica própria estrutura administrativa, com vantagens evidentes o funcionamento dos serviços administrativos Considerando que assumem particular acuidade e importância, pela estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiados pela actividade administrativa desenvolvida pelos órgãos do município, as atinentes ao



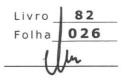


ordenamento e gestão urbanística; planeamento, Considerando que, conforme decorre da própria lei, no elenco das competências susceptíveis de delegação da câmara municipal no respectivo Presidente, incluem-se, também, matérias relativas à organização e funcionamento dos serviços municipais, permitindo, neste particular, uma maior agilização, eficácia e eficiência na gestão corrente da autarquia, viabilizando, assim, uma sempre desejável aproximação dos centros decisores aos seus destinatários; 5. Considerando que o Orçamento de Estado para 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de Dezembro (adiante LOE2024), prevê nos seus artigos 42.º a 44.º o normativo aplicável em matéria de encargos com contratos de aquisição de serviços, e a par dos estudos, pareceres, projectos e consultoria, e ainda dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, ressaltando o termo a proibição de os municípios aumentarem o valor dos gastos com contratos de aquisição de serviços, face aos contratos celebrados no ano anterior (alínea g), n.º 6 do artigo 42.º); 6 Considerando que, não se encontrando as autarquias locais e entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento do regime vertido nos artigos 42.º a 44.º da LOE2024, importa acautelar, em matéria de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, o cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na ulterior redacção, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da

autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na actual redacção regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na actual redacção -, a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa; 7. Considerando que os termos e tramitação previstos na referida Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na actual redacção, aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja consultadoria técnica, designadamente arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais; 8. Considerando que, no entanto, existem situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, e em que a sujeição individualizada a parecer prévio e a correspondente demora poderia afectar regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos associados à intervenção; 9. Considerando que se revela imprescindível garantir sistemas destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão, em matéria de contratação pública, o que não se alcançará sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucede na Administração Central com os pareceres genéricos, se delibere uma autorização genérica para efeito de parecer prévio vinculativo; 10. Considerando que o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio, na actual redacção, prevê que o órgão executivo pode autorizar o Presidente da Câmara Municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de celebrar contratar u m número máximo de

Município de Boticas 18.01.2024





contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo 3.º, sendo certo que se revela necessário especificar o objecto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar, e, bem assim, assegurar o cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas do n.º 2 do enunciado artigo 3.º, sem prejuízo de não ser possível a sua renovação automática nem o respectivo prazo objecto de prorrogação; 11. Considerando ainda a conveniência em traduzir num ato administrativo, o mais objectivo possível, as competências a delegar no Presidente da Câmara Municipal, na área ora em apreço, por forma a permitir uma maior segurança jurídica e o mais fácil conhecimento das mesmas por parte dos munícipes e dos próprios serviços municipais. II - Da Proposta em Sentido Estrito Nestes termos, e atento o enquadramento legal especialmente elencado em sintonia com a matéria temática a considerar, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na ulterior redacção, conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na actual redacção, delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores as sequintes competências: 1. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio, na actual redacção, o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 30 contratos, até ao fim do ano de 2024, de aquisição de serviços nomeadamente nas

modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica. designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Procedimentos cuio preco contratual individualmente considerado não seia superior €75.000,00/ano (sem IVA incluído); b) Contratos cujo objecto se enquadre nas tipologias mencionadas no ponto I.7 da presente proposta e cuja classificação enquadramento orçamental na rubrica 01.01.07 - Contratos (Tarefas e Avenças); c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na actual redacção. 2. Que até ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal da lista dos contratos celebrados ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo, com expressa referência aos respectivos valores de adiudicação e cabimento orçamental.3. A celebração de contratos de prestação e aquisição de serviços que não se enquadrem no disposto no ponto 1 estão sujeitas a parecer prévio específico do órgão executivo. Município de Boticas, 8 de Janeiro de 2024 O Presidente da Câmara Municipal (Fernando Queiroga)".

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação,





deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a.

19 - Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção e Lavagem de Contentores do Município de Boticas - Erros e Omissões / Ratificação

Presente uma informação do Júri do procedimento através da qual é dado conhecimento da apreciação dos erros e omissões apresentados pelos interessados, bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de Janeiro de 2024 e proferido ao abrigo do n.º3, do art.º 35, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pelo qual foi aceite a referida decisão.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do referido despacho e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o mesmo, ratificando assim o ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara e aceitando, em consequência, a decisão do júri, mantendo o preço base e o prazo para apresentação de propostas inalteráveis, conforme indicado na referida informação.

### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# 20 - Gabinetes de Inserção Profissional - Rede GIP 2023 - 2.ª Prorrogação da Autorização de Funcionamento

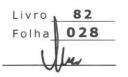
Presente um ofício (reg. 8001, de 23/dez.), apresentado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional. IP - Delegação Regional do Norte e através do qual é dado conhecimento da decisão 3.ª Prorrogação da autorização de funcionamento do GIP - Gabinete de Inserção Profissional, bem como o respetivo Contrato Objetivos.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### 21 - Educação /Apoio para Transporte Especial

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social através da qual é dado conhecimento da vulnerabilidade financeira de uma família monoparental e da necessidade da realização de um transporte especial para uma aluna com necessidades especiais, devido a problemas graves de saúde, bem como de o requerimento (reg. n.º 3024, de 10/out.), no qual é solicitado ao Município que providencie o transporte da aluna num veiculo adaptado a cadeira de rodas com acompanhante, pela qual é proposta a atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 80€ por cada dia de transporte, para o período de setembro a dezembro do presente ano letivo 2023/24.





**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio solicitado, conforme proposta da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a que corresponde o compromisso n.º 1624, no valor global de 4000,00 €.

# 22 - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social - Subsídio de carácter eventual - PF 20156120

Presente uma informação apresentada pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, no âmbito da transferência de competências da Ação Social, relativa ao Processo familiar 20156120 e através do qual é dado conhecimento da precariedade económica e social do beneficiário, sendo então proposta a atribuição ao mesmo de um subsídio de caracter eventual destinado a custear as despesas de habitação dos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2023.

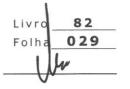
Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço, deliberou, por unanimidade, nos termos da Portaria n.º 63/2021 de 17 de março, atribuir ao agregado familiar em causa um subsídio de carácter eventual destinado a custear as despesas de habitação dos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2023, a que corresponde o compromisso n.º 1621, no valor global de 500,00 €.

## 23 - Cartão Social/ Pagamento Anual das Comparticipações/ Listagem dos Beneficiários/ Aprovação

Presente uma Informação da Divisão de Educação Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Cartão Social / Pagamento Anual das Comparticipações / Listagem dos Beneficiários / Aprovação": Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, aprovado em reunião Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de Dezembro de 2010, oportunamente aprovado em reunião de Câmara do dia 15 de Dezembro de 2010, bem como, foi alvo de alteração no ano de 2014, nos termos da deliberação da Assembleia Municipal de 30 setembro de 2014; e uma vez reunidos todos os requisitos necessários para a atribuição do respetivo apoio, informo V. Exa. da necessidade da Câmara Municipal proceder ao pagamento constante na grelha anexa, cuja despesa tem enquadramento na rubrica orçamental 0400/040802 - Ação 11A006, a que corresponde o Compromisso n.º 24. À Consideração Superior, À consideração superior, A Dra. Teresa Cristina Pinto Chefe de Divisão".

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 24, no valor global de 146,16 €.





#### DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

24 - Aprovação do Programa de controlo da qualidade da água para consumo humano (PCQA), em baixa, para 2024 Relativamente ao assunto em epígrafe foi agora presente um ofício da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (reg. nº 7966, de 21/dez.) bem como uma informação da DGAT relativa à aprovação do programa de controlo da qualidade da água para consumo humano (PCQA) para 2024 em epígrafe e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Aprovação do Programa de controlo da qualidade da água para consumo humano (PCQA), em baixa, para 2024. Serve o presente documento para informar que, na sequência da apreciação do programa de controlo da qualidade da água para consumo humano (PCQA) para 2024 nos sistemas de abastecimento de água em baixa, submetido por esta entidade gestora no dia 13-12-2023, via aplicação informática "PCQA online", do portal ERSAR, ao abrigo do número 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, verificou-se que o mesmo contém todos os elementos conforme o exigido no regime legal em vigor, tendo sido desta forma aprovado pela Entidade Reguladora dos serviços de água e resíduos (ERSAR), conforme oficio (reg. n.º 7966, de 21/dez). Município de Boticas, 11 de janeiro de 2024; Óscar Lucas; Chefe de Divisão".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

# 25 - Delegação e Subdelegação deCompetências/Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo subdelegação da de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 02-01-2024 e 15-01-2024: Proc.º 24-003 - Emissão de Certidão Anterior a 1984 - Deferido em 10-01-2023; Proc<sup>0</sup>.º24-004 -Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 -- Deferido em 10-01-2024, Proc.º23-165 - Emissão de Certidão de Destaque - Deferido em 05-01-2024, Regn<sup>o</sup>23-759 - Emissão de Certidão Capacidade Construtiva - Deferido em 03-01-2024 - Proc.º23-353-Construção de um muro de Vedação confinante com a via Pública - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 03-01-2024; Proc.º23-632 - Construção de um Anexo 24m2-Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 04-01-2024 -Proc.º19-264 - Emissão de Alvará de Autorização de Utilização - Construção de uma Habitação - Deferido em 04-01-2024; Proc<sup>o</sup>.º23-767 -Emissão de Declaração de Compropriedade -Deferido em 05-01-2024; Procº.º23-103 -Construção de uma Habitação - Emissão de Alvará de Licença de Construção -Deferido em 10-01-2024; Proc.º23-751 -Emissão Declaração de Toponímia - Deferido em 10-01-2023; Proc.º23-0024 - Emissão de Alvará de Licença de Construção -Reconstrução de uma Habitação -Deferido em 09-01-2024; Proc.º24-006 - Emissão de Certidão de Anterior a 1984 -Deferido em 04-01-2024; Proc.º23-024 - Reconstrução de uma Habitação - Emissão de Alvará de Licença de Construção -

Município de Boticas 18.01.2024



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Deferido em 05-01-2023; Proc.º23-759 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal -Deferido em 04-01-2024; Proc.º23-288 -Emissão de Alvará de Licença de Construção - Construção de uma Habitação - Deferido em 04-01-2024; Proc.º19-164 -Emissão de Alvará de Autorização de Utilização - Construção de uma Habitação - Deferido em 12-01-2024.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **OUTROS**

### 26 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 50 minutos.

#### Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

